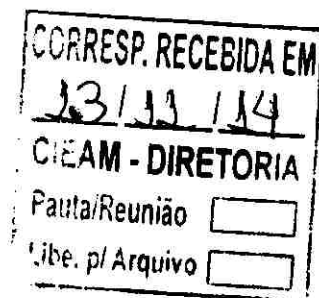




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



Ofício nº 182/AI/CBMAM/2014

Manaus, 11 de novembro de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor.
WILSON LUIS BUZATO PÉRICO.
Presidente do Centro da Indústria do Estado do Amazonas.
Rua Acre, 26, 4º andar, Edifício Manaus First Tower, Vieiralves. CEP 69053-130
NESTA

Anexo: Portaria n. 011/DST/CBMAM/2014.


Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar cópia da Portaria n. 011/DST/CBMAM/2014 de 10 de novembro de 2014 que aprova a Norma Técnica n.001/DST/CBMAM/2014, que normatiza o credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas de pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem atividades relativas à Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Por oportuno, informo-vos que somente os profissionais e empresas credenciadas na Corporação poderão exercer suas atividades nos termos do §2º do Art. 10 da Lei Estadual 3862 de 28 de fevereiro de 2013.

Aproveito o ensejo para renovar os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,



ROBERTO ROCHA GUIMARÃES DA SILVA – CEL QOBM

Resp. Comandante Geral do CBMAM; Secretário Executivo de Ações de Defesa Civil e Presidente do Conselho Nacional de Gestores Estaduais de Defesa Civil.

"Salvamos mais vidas, patrimônios e o meio ambiente à medida que investimos em prevenção".

Avenida Codajás, 1503 – Petrópolis.
CEP – 69.065-130 – Manaus – Amazonas Fone:
3216-9377 e 3216-9370
www.cbm.am.gov.br
Em caso de emergência ligue 193

**Comando Geral do Corpo de
Bombeiros Militar do Estado
do Amazonas**
Assessoria Institucional



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA N. 011/DST/CBMAM/2014.

Aprova a Norma Técnica n°. 001/DST/CBMAM/2014, da Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, que normatiza o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas envolvidas nas atividades relativas à segurança contra incêndio e pânico.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a obrigatoriedade do credenciamento das pessoas jurídicas e físicas de que trata o § 2º do Art. 10 da Lei n. 3.862 de 28 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de normatizar o credenciamento das empresas ou profissionais promotores de shows e eventos ou que exerçam atividades de venda, manutenção, instalação, bem como a apresentação de projetos relativos ao sistema de segurança contra incêndio e pânico.

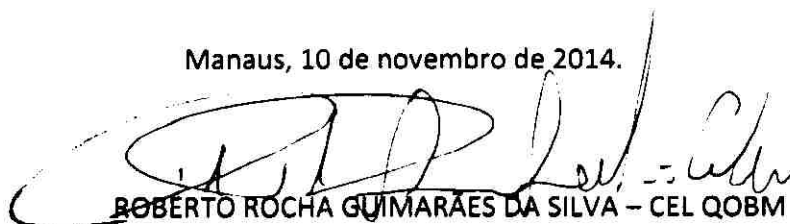
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma Técnica n°. 001/DST/CBMAM/2014, da Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, que normatiza o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadores de serviços ou que comercializem produtos, relativos a segurança contra incêndio e pânico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 10 de novembro de 2014.



ROBERTO ROCHA GUIMARÃES DA SILVA – CEL QOBM

Resp. Comandante Geral do CBMAM; Secretário Executivo de Ações de Defesa Civil e Presidente do Conselho Nacional de Gestores Estaduais de Defesa Civil.

PROTOCOLO - Ajudância Geral
Nº 6528
Data 11/11/14 Hs. 9:30

Protocolista CBMAM

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS**



NORMA TÉCNICA 01/DST/CBMAM/2014

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CREDENCIAMENTO

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS
- 3 APLICAÇÃO
- 4 DEFINIÇÕES
- 5 CREDENCIAMENTO
- 6 DOS PROCEDIMENTOS
- 7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS
- 8 SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO
- 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- A – REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
- B – REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA
- C - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA
- D – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA



**Estado do Amazonas
Corpo de Bombeiros Militar
Diretoria de Serviços Técnicos**

NORMA TÉCNICA - 001/DST/CBMAM/2014.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - CREDENCIAMENTO

1-OBJETIVO:

Fixar critérios mínimos de exigências para o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas que executem atividades relacionadas com a segurança contra incêndio e pânico no Estado do Amazonas, atendendo ao previsto no artigo 10, §1º e §2º da Lei 3.862, de 28 de Fevereiro de 2013.

2- REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS:

- 2.1- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, artigo 144, § 5º;
- 2.2- Constituição do Estado do Amazonas, inciso II, artigo 116.
- 2.3- Lei n. 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4- Lei 2.812, de 17 de julho de 2003, institui o Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco;
- 2.5- Lei Delegada n.º 089/2007, de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre a Lei de Organização Básica do CBMAM;
- 2.6- Lei n.º 3.862 de 28 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a taxa de utilização dos serviços especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;
- 2.7- Decreto n.º 24.054, de 01 de março de 2004, que aprova o Regulamento do Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco instituído pela Lei n.º 2.812 de 17 de julho de 2003;
- 2.8- NBR n.º 14.276 – Programa de Brigada de Incêndio.
- 2.9- Portaria Normativa 001/2014 GS/SSP, de 14 de maio de 2014 – Shows Pirotécnicos.

3- APLICAÇÃO:

Esta norma se aplica:

- a) às empresas e profissionais promotores de shows e eventos, especificados no item 6.1 desta Norma Técnica;
- b) aos profissionais habilitados a elaborar e apresentar projetos de segurança contra incêndio e pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (profissionais projetistas);
- c) às empresas ou profissionais devidamente habilitados a executar a instalação, manutenção, conservação, fabricação ou comercialização de medidas de segurança contra incêndio e pânico.

4 - DEFINIÇÕES:

4.1- **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DO CBMAM**- é o documento expedido pela Diretoria de Serviços Técnicos, que registra a capacidade técnica da empresa que executou instalação, manutenção, fabricação ou comercialização de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico no Estado do Amazonas.

4.2- **INSTALAÇÃO**- serviço efetuado com a finalidade de instalar equipamentos, peças e acessórios de prevenção contra incêndio e pânico.

4.3- **MANUTENÇÃO**- serviço efetuado com a finalidade de manter as condições originais de operação nos equipamentos, peças e acessórios do sistema de prevenção contra incêndio e pânico.

4.4- **FABRICAÇÃO**- ato de fabricar equipamentos, peças e acessórios relativos às medidas de segurança contra incêndio e pânico.

4.5- **COMERCIALIZAÇÃO** - ato ou efeito de comercializar. Venda de mercadorias. Serviço efetuado com a finalidade de comercializar equipamentos, peças e acessórios de prevenção contra incêndio e pânico.

4.6- **SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**- é o conjunto de equipamentos instalados, destinados à proteção das pessoas, bens público e privados.

5 - CREDENCIAMENTO

O credenciamento consiste no registro junto ao CBMAM de pessoas físicas ou jurídicas (Anexos "C" e "D") através do qual ficam autorizadas a apresentar processo perante a Diretoria de Serviços Técnicos da Corporação.

Após a análise dos documentos apresentados, a empresa ou o profissional autônomo adquire o registro para executar atividades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico no Estado do Amazonas.

6 - DOS PROCEDIMENTOS:

6.1 EMPRESAS E PROFISSIONAIS PROMOTORES DE SHOWS E EVENTOS.

Deverão efetuar o credenciamento no CBMAM a pessoa física ou pessoa jurídica organizador ou responsável por instalações destinadas a eventos temporários, tais como: circos, parques de diversão, feiras de exposições, feiras agropecuárias, rodeios, shows artísticos, shows pirotécnicos, entre outros, realizados em áreas públicas, privadas ou edificações permanentes, não licenciadas para o exercício de atividade da mesma natureza do evento.

6.1.1 Credenciamento de pessoa física

O requerimento de credenciamento (Anexo A) deverá ser protocolado na Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento da taxa estadual, (Art. 10 da Lei 3.862/13);
- b) cópia autenticada do CPF e RG;
- c) cópia do comprovante de endereço.
- d) duas fotos 5x7;
- e) cópia autenticada do documento que comprove ser profissional habilitado para a atividade solicitada;
- f) Documento que comprove a adimplência junto ao conselho o qual é membro.

6.1.2 Credenciamento de pessoa jurídica

O requerimento de credenciamento (Anexo B) deverá ser protocolizado na Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento da taxa estadual, (Art. 10 da Lei 3.862/13);
- b) cópia autenticada do CPF e RG do proprietário ou responsável legal pela empresa;
- c) cópia autenticada do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, com descrição da atividade;
- d) cópia autenticada do Contrato Social, com descrição da atividade, registrada na junta comercial do Estado;
- e) cópia autenticada do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no endereço onde estiver instalada. Quando a empresa estiver instalada em outro Estado, poderá ser seguido o procedimento que comprove a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico previsto pelo Corpo de Bombeiros Militar local.

6.1.3 Revalidação

Para a revalidação do credenciamento, o interessado deverá apresentar, além do requerimento, a seguinte documentação:

- a) pessoa física: documentação prevista na alínea "a" da subseção 6.1.1;
- b) pessoa jurídica: documentação prevista nas alíneas "a", "c", "e" e "f" da subseção 6.1.2.

Caso ocorra destituição ou substituição do proprietário ou representante legal, ou alteração do objeto da empresa, deverá ser apresentado o novo Contrato Social e a devida atualização do credenciamento junto ao CBMAM.

6.2 PROFISSIONAL HABILITADO A APRESENTAR PROJETO TÉCNICO JUNTO A DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO CBMAM (PROFISSIONAL PROJETISTA)

Será considerado profissional apto a apresentar Projetos Técnicos o profissional registrado no CREA ou CAU, habilitado a elaborar projetos de segurança contra incêndio e pânico.

O requerimento de credenciamento (Anexo A) deverá ser protocolizado na Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento da taxa estadual, (Art. 10 da Lei 3.862/13);
- b) cópia autenticada do CPF e RG;
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) cópia autenticada da certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao CREA ou CAU.

6.2.1 Revalidação

Para a revalidação do credenciamento, o interessado deverá apresentar, além do requerimento, a documentação prevista nas alíneas "a" e "d" da seção 6.2.

6.3 PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, FABRICAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

6.3.1. Credenciamento de pessoa física

O requerimento de credenciamento (Anexo A) deverá ser protocolizado na Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento da taxa estadual, (Art. 10 da Lei 3.862/13);
- b) cópia autenticada do CPF e RG;
- c) cópia do comprovante de endereço;
- d) cópia autenticada da certidão de registro e quitação de pessoa física junto ao CREA ou CAU.

6.3.2 Credenciamento de pessoa jurídica

A empresa de instalação, manutenção, conservação, fabricação ou comercialização das medidas de segurança contra incêndio e pânico, deverá possuir em seu quadro, profissionais permanentes de nível superior e médio, habilitados na área específica de segurança contra incêndio e pânico, em acordo

com o quadro de atribuições e responsabilidades elaborado pelo CREA ou CAU. As empresas de comercialização de equipamentos ficam dispensadas desse requisito.

Será exigido o credenciamento no CBMAM, da fábrica de aparelho e equipamento de segurança contra incêndio e pânico situada no Estado do Amazonas.

Para as empresas que efetuam comercialização de aparelhos e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico será exigida cópia do Certificado de Conformidade às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT correspondente ao produto comercializado, emitido por Organismo de Certificação Credenciado ao INMETRO ou órgão competente.

Para empresas que efetuam manutenção de aparelhos e equipamentos de segurança contra incêndio e pânico será exigida cópia do Certificado de Conformidade às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT correspondente aos serviços prestados, emitido por Organismo de Certificação Credenciado ao INMETRO ou órgão competente.

O requerimento de credenciamento (Anexo B) deverá ser protocolado na Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento da taxa estadual, (Art. 10 da Lei 3.862/13);
- b) cópia autenticada do CPF e RG do proprietário ou responsável legal pela empresa;
- c) Identificação do responsável técnico, que deverá estar necessariamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar.
- d) cópia autenticada do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, com descrição da atividade;
- e) cópia autenticada do Contrato Social, com descrição da atividade, registrado na junta comercial do Estado;
- f) cópia autenticada do Registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no endereço onde estiver instalada.

Nota: Quando a empresa estiver instalada em outro Estado, poderá ser aceito documento que comprove a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico previsto pelo Corpo de Bombeiros Militar de seu Estado de origem.

- h) relação de equipamentos, produtos e/ou sistemas a serem comercializados ou fabricados;
- i) cópia do certificado emitido por órgão competente, atestando a conformidade dos produtos, equipamentos, sistemas a serem comercializados e/ou fabricados ou serviços prestados, com as normas pertinentes em vigor;
- j) cópia autenticada da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA OU CAU.

6.3.3 Revalidação

Para revalidação anual do credenciamento para pessoas físicas e jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) pessoa física: documentação prevista nas alíneas "a" e "d" da seção 6.3.1;
- b) pessoa jurídica: documentação prevista nas alíneas "a", "c", "e", "f", "g", "h" e "i" da subseção 6.3.2;

Caso ocorra destituição ou substituição do proprietário ou representante legal, ou alteração do objeto da empresa, deverá ser apresentado o novo Contrato Social e a devida atualização do credenciamento junto ao CBMAM.

Caso ocorra destituição, substituição ou acréscimo de responsável técnico, a empresa deverá apresentar a cópia autenticada do registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA constando o referido profissional.

7 - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O prazo para conferência da documentação será de trinta dias a partir do protocolo na Diretoria de Serviços Técnicos, sendo efetuado o credenciamento do requerente, desde que atendido ao especificado nesta NT.

O credenciamento será efetivado através da emissão do Certificado de Credenciamento do CBMAM (Anexos "C" e "D").

O Certificado de Credenciamento terá a validade de um ano a contar da data do cadastro.

A revalidação do credenciamento da empresa ou profissional implicará no recolhimento de nova taxa.

A alteração no credenciamento da empresa ou profissional por parte do interessado implicará no recolhimento de taxa de recadastro.

A qualquer tempo, o CBMAM poderá realizar diligências para verificação da documentação apresentada para o credenciamento.

O CBMAM poderá a qualquer tempo inspecionar as instalações da empresa e seus equipamentos, a fim de verificar o fiel cumprimento das exigências prescritas na legislação aplicável.

8 - SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

Na constatação de irregularidades, tipificadas no Decreto 20.054 de 1º de março de 2004, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas cadastradas no CBMAM, os procedimentos para aplicação das sanções administrativas e julgamento de recursos serão os previstos no referido diploma legal e portaria específica sem prejuízo ao disposto nesta subseção.

Compete exclusivamente ao Comandante Geral do CBMAM, podendo ouvir a Comissão de Análises Técnicas, a suspensão do credenciamento, bem como a revalidação do mesmo nos casos de suspensão.

As notificações e demais autos emitidos contra empresas e profissionais cadastrados, serão encaminhados a Diretoria de Serviços Técnicos DST/CBMAM para providências e arquivo junto ao processo de credenciamento.

Não serão aceitos, para efeito de liberação de AVCB, certificados, notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnicas ou quaisquer outros documentos emitidos por profissionais ou empresas com credenciamento suspenso ou cassado.

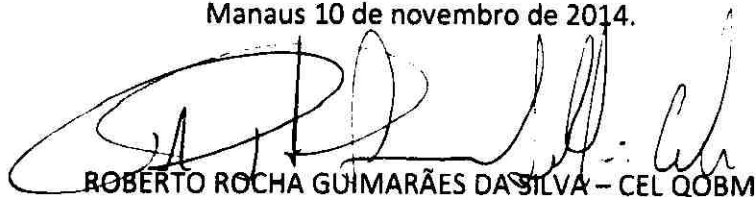
A Diretoria de Serviços Técnicos do CBMAM deverá realizar o controle do período de suspensão do credenciamento no qual a pessoa física ou jurídica está impedida de desenvolver as atividades relativas à segurança contra incêndio e pânico.

A Diretoria de Serviços Técnicos do CBMAM deverá observar a revalidação do credenciamento de pessoa física ou jurídica quando sanadas todas as irregularidades que motivaram sua suspensão.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão tratados junto a Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

Manaus 10 de novembro de 2014.



ROBERTO ROCHA GUIMARÃES DA SILVA – CEL QOBM

Resp. Comandante Geral do CBMAM; Secretário Executivo de Ações de Defesa Civil e Presidente do Conselho Nacional de Gestores Estaduais de Defesa Civil.

(ANEXO A)



GOVERNO DO AMAZONAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO <u>PESSOA FÍSICA</u>	Protocolo n.:
	Data:
	N. Credenciamento:
	Validade:

Nome:	
RG:	CPF:
CREA ou CAU:	Telefone:
ENDEREÇO:	
	BAIRRO:
CEP:	MUNICÍPIO:
ESTADO:	E-MAIL:
CREDENCIAMENTO	RENOVAÇÃO
Anexar os seguintes documentos: a) Guia de recolhimento da taxa estadual b) cópia do RG e CPF c) cópia do comprovante de endereço d) cópia autenticada da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA (apenas profissional projetista) Obs. No caso de renovação de credenciamento, apresentar somente os documentos das alíneas "a" e "d".	
Venho requerer de V. Sa. o credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, concernente a seguinte atividade:	
REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS <input type="checkbox"/>	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, FABRICAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO <input type="checkbox"/>
APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO <input type="checkbox"/>	OUTROS <input type="checkbox"/>
OUTROS ESPECIFICAR:	
Declaro sob única responsabilidade que o serviço prestado na atividade acima requerida está em conformidade com a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amazonas e demais Normas Brasileiras aplicáveis.	
Nestes termos pede deferimento, Manaus, Assinatura do requerente	Documentação conforme estabelecido na Norma Técnica 001/DST/CBMAM/2014. Assinatura do conferente

(ANEXO B)



**GOVERNO DO AMAZONAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS**



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO <u>PESSOA JURÍDICA</u>	Protocolo n.:
	Data:
	N. Credenciamento:
	Validade:

Nome da empresa:	
CNPJ:	Insc. Municipal:
Rua/avenida/n.º:	
CEP:	Bairro:
Município:	UF:
Tel:	
Representante legal:	
CPF:	RG:
Tel:	
e-mail:	
Credenciamento:	Revalidação:
a) guia de recolhimento da taxa estadual, (Art. 10 da Lei 3.862/13);	g) cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no endereço onde estiver instalada.
b) cópia autenticada do CPF e RG do proprietário ou responsável legal pela empresa;	h) relação de equipamentos, produtos e/ou sistemas a serem comercializados ou fabricados;
c) Identificação do responsável técnico, que deverá estar necessariamente credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar.	i) cópia do certificado emitido por órgão competente, atestando a conformidade dos produtos, equipamentos, sistemas a serem comercializados e/ou fabricados ou serviços prestados, com as normas pertinentes em vigor;
d) cópia autenticada do Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, com descrição da atividade;	j) cópia autenticada da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA OU CAU.
e) cópia autenticada do Contrato Social, com descrição da atividade, registrado na junta comercial do Estado;	Para Revalidação: documentação prevista nas alíneas "a", "c", "e", "f", "g", "h" e "i" da subseção 6.3.2;

Venho requerer de V. Sa., o credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, concernente a seguinte atividade:

REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, FABRICAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Informo a seguir o quadro de Responsável (is) Técnico (s) da empresa:

Nome - _____ CREA- _____ Título- _____

Nome - _____ CREA- _____ Título- _____

Nome - _____ CREA- _____ Título- _____

Nome - _____ CREA- _____ Título- _____

Declaro sob única responsabilidade que o(s) serviço(s) prestados na(s) atividade(s) acima requeridas está (ao) em conformidade com a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Amazonas e demais Normas Brasileiras aplicáveis.

Nestes termos pede deferimento,

Manaus,

Assinatura do requerente

Documentação conforme estabelecido na Norma Técnica 001/DST/CBMAM/2014.

Assinatura do conferente